



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Administração dos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas**  
**SASAC**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019**  
**PAD Nº 8093/2019**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **ANA PAULA LOPES GRAF 78551811991 (EMPRESARIAL GRAF)**, inscrita no **CNPJ nº 22.253.198/0001-58**, com sede na cidade de Curitiba-PR, Rua Professor Zildo Manoel da Cruz, 26, apto. 103, Portão, CEP 80.320-280, telefone (41) 3026-8190/99944-9969, e-mail [paulalgraf@gmail.com](mailto:paulalgraf@gmail.com), para realização do curso *in company* “Métodos Adequados de Solução de Conflitos – M.A.S.C.”, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93**.

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a notória especialização da empresa ora contratada, conforme segue abaixo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

...

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico de natureza singular e de notória especialização, realizado pela profissional a ser contratada.

A professora Ana Paula Lopes Graf, a ser contratada através da empresa Ana Paula Lopes Graf 78551811991 (Empresarial Graf), tem sua notória especialização comprovada através das informações prestadas a seguir:

- 1) Concorrente ao prêmio Innovare - 2009 - VI Edição, com o tema Núcleo de Mediação e conciliação nas comunidades;
- 2) Início em 2005 de atuação como Mediadora Social Voluntária e Instrutora de Mediação no Serviço de Orientação e Mediação Social do Centro Social da Vila Guaíra - atividade ainda exercida às sextas feiras;
- 3) Palestrante convidada pela Juíza de Campo Largo, Dra. Nilce Regina Lima, com o tema “Mediação e Conciliação de Conflitos” em 25/05/2011;
- 4) Conciliadora voluntária junto ao Tribunal de Pequenas Causas de Curitiba nos anos de 2002 a 2004;
- 5) Conciliadora da 11ª Secretaria do Juizado Especial desde 2010 até a presente data;
- 6) Instrutora do Curso de Mediação (20 horas), ministrado nos dias 15 a 17 de outubro de 2010 em União da Vitoria pela empresa Iluminon Treinamento e Consultoria Sistêmica;
- 7) Instrutora de Mediação Judicial em 5 cursos de 40 horas ministrados nas faculdades: Unicesumar em Maringá, Campo Real em Guarapuava, UDC em Foz do Iguaçu e UTP em Curitiba (2016); 4 cursos ministrados em 2017 junto ao Fórum Descentralizado do Boqueirão e Núcleo de Conciliação das Varas de Família de Curitiba no ano de 2017; 1 curso ministrado no ano de 2018 pela Eseje;
- 8) Instrutora no Treinamento em Mediação e PNL promovida pela empresa Iluminon. Treinamento e Consultoria Sistêmica, nos dias 21 e 22 de Maio de 2016, em Balneário Camboriú/SC;
- 9) Instrutora do Módulo Temático “Mediação e PNL” nos dias 09 e 30 de Maio/2016 na Semana Temática promovida pela Universidade Unibrasil/Curitiba-Pr;
- 10) Palestrante sobre Tema “Comunicação Não Violenta” junto à CAAPR – 2017;
- 11) Instrutora de Mediação Judicial dos Facilitadores Estagiários e Voluntários do Cejusc Boqueirão, do Núcleo de Conciliação das Varas de Família de Curitiba e do Serviço de Orientação e Mediação Social da Vila Guaira - S.O.M.S, do Núcleo de Assistência Psicossocial - NAP – 2017;
- 12) Palestrante convidada pela Unibrasil no Curso de Extensão “Noções de Direitos e Legislação Aplicada nos Direitos Fundamentais” com o tema “Conciliação, Mediação e Justiça Restaurativa” - em 22/06/2017;
- 13) Palestrante no Curso “Desvendando a Mediação” promovida pela ESA - OAB/PR em 2017 e 2018;

- 14) Palestrante em 2018 em 4 eventos destinados aos Facilitadores do Cejusc Cível de Curitiba - tema “Mediação e Comunicação não Violenta”;
- 15) Instrutoria de Curso de Mediação Judicial para facilitadores do Cejusc Cível de Curitiba - 40 horas - Primeiro Semestre 2018 – TJPR;
- 16) Instrutoria de Curso de Mediação Judicial para facilitadores do Cejusc Cível de Curitiba - 40 horas - Segundo Semestre 2018 – TJPR;
- 17) Instrutoria de Curso de Mediação Judicial para facilitadores do Cejusc Segundo Grau - TJPR - 40 horas - Janeiro/2019;
- 18) Palestrante Convidada para Aula interativa - Disciplina Letras - Da Uninter Curitiba - Tema: Como falar em público - outubro/2018;
- 19) Palestrante Convidada para Aula Interativa - Disciplina Letras - Da Uniter Curitiba - Tema: Comunicação Não Violenta - Dezembro/2018.

## **1. OBJETO**

Contratação da professora Ana Paula Lopes Graf, através da empresa Ana Paula Lopes Graf 78551811991 (Empresarial Graf), para realização do curso *in company* “Métodos Adequados de Solução de Conflitos”, a ser ministrado para 54 (cinquenta e quatro) servidores deste Regional, em 2 (duas) turmas.

### **1.2. EMENTA DO CURSO**

- a) A comunicação não violenta no contexto corporativo;
- b) Os conflitos e a identificação de espirais
- c) Análise da Teoria dos jogos -Negociação;
- d) Heterocomposição e autocomposição de conflitos;
- e) Formas adequadas de resolução de conflitos;
- f) A mediação e a conciliação aplicadas ao ambiente profissional;
- g) Ferramentas da mediação úteis para resolução de conflitos funcionais;
- h) Utilidade do processo circular restaurativo no ambiente profissional.

### **1.3. METODOLOGIA DO CURSO**

- a) Aula expositiva dialogada – apresentação de vídeos didáticos;
- b) Dinâmicas de grupo – simulação de conflitos para prática de M.A.S.C.;
- c) Métodos andragógicos (Phillips 66 – GVGO).

## **2. OBJETIVO DO CURSO**

O curso proporcionará aos participantes conhecimento e condições de aplicação moderada dos Métodos Adequados de Solução de Conflitos no ambiente profissional, social e familiar, além de provocar mudanças benéficas em si.

### **3. LOCAL E DATA**

**3.1.** O curso será realizado *in company* nas dependências deste Regional, em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 55, em 2 (duas) turmas, totalizando uma carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula por turma, conforme abaixo:

**3.1.1. Turma I: 15 e 16 de agosto de 2019**, quinta e sexta-feira, das 09h às 18h, para 30 servidores;

**3.1.2. Turma II: 19 e 20 de agosto de 2019**, segunda e terça-feira, das 09h às 18h, para 24 servidores.

### **4. VALOR E CONDIÇÕES**

**4.1.** O valor total desta contratação é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

**4.2.** A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

**4.3** O tribunal disponibilizará sala de aula equipada com mobiliário e equipamentos de projeção, além de computador, flip-chart, quadro branco e pincéis para escrever.

### **5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, elemento de despesa 33.90.39.48.

### **6. FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup>, o acompanhamento desta contratação se dará pelo(a) gestor(a) da contratação e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, caberá ao(a) substituto(a) legalmente designado(a).

**6.2. Caberá ao gestor:**

a) receber e atestar o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento;

b) acompanhar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas desta contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

c) comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

d) criar um PAD específico de abertura de processo administrativo, nos casos de irregularidades passíveis de sanções, encaminhá-lo para apreciação superior, devidamente instruído, com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de

abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor da contratação do TRE/PR por e-mail, [sca@tre-pr.jus.br](mailto:sca@tre-pr.jus.br), em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná, igualmente direcionado ao gestor.

**7.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**7.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**7.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

**7.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

**7.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

**7.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis para contratações até R\$17.600,00, e até 20 (vinte) dias corridos para a contratações acima deste valor, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

**7.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

**7.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

**7.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

**7.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**7.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR — entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento —, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$EM$  = Encargos Moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$ .

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto.

2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5,0% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

**8.2.** No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

**8.3.** As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei

6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dúvidas referentes à contratação poderão ser sanadas das 12h às 19h, no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR com a **Seção de Capacitação**, pelo telefone (41) 3330-8569 ou pelo e-mail [sca@tre-pr.jus.br](mailto:sca@tre-pr.jus.br).

Curitiba, 02 de agosto de 2019.

**Adriana de Almeida Biesdorf**  
Técnico Judiciário

**DÉBORA BEATRIZ MACHADO LOPES**

Chefe da Seção de Administração dos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**